



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.629/93

Carlos Maria M. Siqueira 2.665.674,00  
 Catarina S. A. Tibencourt 2.665.674,00  
 Irivina "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, QUE  
 PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE  
 EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PELO  
 HOSPITAL MUNICIPAL, CRIA CARGOS PA-  
 RA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PRO-  
 VIDENCIAS".  
 Loreda Ferreira da Silva 2.665.674,00  
 Luiz Fernando S. de Souza 3.363.236,00  
 Lúrcio FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Mu-  
 nicipal de Santo Antônio da Patru-  
 lha, no uso das atribuições que lhe  
 são conferidas por Lei.  
 Nancy Ramos Garcia 4.058.131,00  
 Nelza Maria da Silva Rosa 4.058.131,00  
 Odeir FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
 aprovou e eu sanciono a seguinte  
 Lei:  
 Rosa Maria dos Santos 2.665.674,00  
 Silmara Petreire Rodrigues 2.665.674,00  
 Solange Beatriz 2.665.674,00

19 - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de regularização imediata do quadro de pessoal do Hospital Municipal mediante concurso, dado a inexistência de lei criando o quadro de servidores e plano de carreira do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Unico), bem como a urgente necessidade de regularizar a situação de servidores, a fim de que se viabilize o funcionamento do Hospital em situação de legalidade administrativa, até a elaboração da lei anteriormente mencionada.

20 - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

CARGOS	NOME/SERVIDOR	VENCIMENTO (Em abril 1993)
Ar de Farmácia	Ana Regina B. Messagi	3.075.686,00
Ar Serv. Saúde	Alzira Muniz Coelho Rosa	3.058.864,00
	Alcides Martins Aranda	3.846.492,00
	Andiara Cristiane Silva	3.363.236,00
	Antonia Inacia Pereira	2.665.674,00
	Ana Rosa Ferreira Santos	2.665.674,00
	Alexandre Selistre Ramos	2.941.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ente	Claudete Santos Silveira	2.665.674,00
ente	Cerlei Maria M Sinhorelli	2.688.779,00
ente	Catarina S A Bitencourt	2.665.674,00
lar Serv. Saúde	Divina Coelho da Rocha	3.058.864,00
lar Enfermagem	Elenir Pereira Lencina	4.397.500,00
lar Serv. Saúde	Heliomar Monteiro Braga	4.021.131,00
gência	Jussara Fagundes Cardoso	3.075.686,00
lar Serv. Saúde	Jovelina Maria G de Fraga	3.058.864,00
lar Serv. Saúde	Jacira Conceição Santos	3.843.723,00
ente	Lorena Ferreira da Silva	2.665.674,00
lar Raio X	Luiz Fernando S de Souza	3.363.236,00
lar Serv. Saúde	Lurdes Coelho de Almeida	3.058.864,00
ente	Miguelina Gomes dos Santos	2.688.779,00
gência	Magda Regina da Silva	2.688.779,00
lar Setor de Contas	Marina de Fátima F Mendes	3.510.179,00
lar Serv. Saúde	Nanci Ramos Garcia	4.021.127,00
lar Serv. Saúde	Nelza Maria da Silva Reis	4.021.127,00
lar Serv. Saúde	Odete Pedroso Porto	4.204.799,00
lar Serv. Saúde	Paulo da Silva Peixoto	3.530.949,00
ente	Rosalina Souza da Silva	2.665.674,00
ente	Rosa Maria dos Santos	2.665.674,00
ária	Sinara Ferreira Rodrigues	2.665.674,00
ente	Solange Beatriz S Muniz	2.665.674,00
lar Serv. Saúde	Sirlei Teresinha Bitencourt	3.363.236,00
lar Setor de Contas	Suzana Regina F dos Santos	3.354.402,00
ária	Suzana Rodrigues Tomazelli	3.363.236,00
lar Serv. Saúde	Vera Lucia P Tressoldi	3.677.878,00
lar Serv. Saúde	Regina de Fatima Adam	3.363.236,00
lar Secretaria	Sandra Regina M J Carvalho	2.665.674,00
lar Serv. Saúde	Maria Marzeli S Rodrigues	4.021.131,00
lar Serv. Saúde	Neiva Maria C da Silva	3.058.864,00
ista	Silvio Mathias	4.917.544,00
lar Serv. Saúde	Lidia Eloá S Braga	3.058.864,00
lar Serv. Saúde	Luciano da Silva Borges	3.530.949,00
limpeza e Rouparia	Terezinha da Silva Moreira	3.067.887,00
lar Serv. Saúde	Maria Lucimar Malgarize	3.363.236,00
lar Serv. Saúde	Alvina Silva dos Santos	4.021.131,00
lar Serv. Saúde	Lidiane Matias Silveira	3.058.864,00
lar Serv. Saúde	Rejane Braga Teixeira	3.058.864,00

2º - São criados também, os seguintes cargos para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
10	Médico Plantonista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

39 - Os contratos firmados em decorrência desta lei terão a vigência de 03 (três) meses.

40 - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

59 - Os ocupantes do cargo de médico plantonista deverão cumprir a carga horária semanal de 24 horas, recebendo a cada plantão a importância equivalente a 1,32 do coeficiente relativo ao Padrão 1 da Referência A do Quadro de Cargos de provimento efetivo previsto pela Lei nº 2.185/89.

69 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

EM NOME DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de maio de 1993.

*Ferulio*

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

NOTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Roberto*  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

NOTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Roberto*  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração